

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022 - GCMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, neste ato representado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, Sr. **EDINALDO CASTRO TEIXEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, Barueri, São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **VICENTE BARBOSA DUARTE NETO**, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2022 - GCMS**, celebrado entre si, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de apostilamento tem por objeto a formalização da alteração do fiscal do Contrato nº 011/2022 - GCMS, especificamente na Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual original, buscando assegurar a continuidade da gestão e fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente termo de apostilamento ao contrato supracitado no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que permite alterações contratuais por simples apostila, desde que não impliquem modificação do projeto, do encargo do contratado ou alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e cláusula décima terceira, subcláusula 13.2 do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA DE SOBRAL

3.1. A Subcláusula 13.2. do Contrato nº 011/2022 - GCMS passa a ter a seguinte redação, em decorrência da substituição do servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 15/2026 – COAFI/ GCMS: **13.2. A FISCALIZAÇÃO** será realizada pelo Sr (a) Carlos Regis Sousa Ponte, matrícula 8353, especialmente designado para esse fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições: [...]

3.2. A substituição ora formalizada por meio deste instrumento não acarreta qualquer modificação na essência do contrato original, nem altera o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes, configurando uma medida de gestão administrativa interna.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 011/2022 - GCMS, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Sobral / CE, 02 de fevereiro 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Edinaldo Castro Teixeira

EDINALDO CASTRO TEIXEIRA
Comandante da Guarda Civil Municipal

Vicente Barbosa Duarte Neto

VICENTE BARBOSA DUARTE NETO
Representante da Neo Consultoria e
Administração de Benefícios Eireli - EPP



PREFEITURA DE **SOBRAL**

ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE
Coordenador Jurídico da SESEC

TESTEMUNHAS:

1.

Fagner Alves Rodrigues
CPF: 672.257.803-87

2.

Cézar Ney Costa Lima
CPF: 844.305.913-34